



CONTRATO Nº [·]/[·]

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**ANEXO F – MECANISMO DE PAGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [·]/2023**



## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL .</b>	<b>5</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1. Este anexo apresenta a metodologia de cálculo e pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA.

MINUTA

## **2 CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL**

- 2.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, pagamento devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, será devida a partir do mês subsequente ao do início da prestação dos SERVIÇOS.
- 2.1.1. O início da operação se caracteriza pelo início efetivo da prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS pelo PODER CONCEDENTE.
- 2.1.2. A disciplina do início do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL e incidência dos descontos decorrentes da aplicação dos INDICADORES DE DESEMPENHO consta da CLÁUSULA 20 do CONTRATO.
- 2.2. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, definida na PROPOSTA COMERCIAL, correspondente às UEIs em operação naquele momento.
- 2.3. O cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, paga à CONCESSIONÁRIA durante o TRIMESTRE DE PAGAMENTO, será estabelecido no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO referente aos INDICADORES DE DESEMPENHO auferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no TRIMESTRE DE APURAÇÃO anterior para as UEIs em operação, observadas as disposições do ANEXO E – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- 2.4. O TRIMESTRE DE APURAÇÃO corresponde ao lapso temporal durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar a avaliação dos ÍNDICES DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS para a produção do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, no qual será indicado o nível de cumprimento

dos INDICADORES DE DESEMPENHO e o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, devida após a aplicação do correspondente desconto, na forma deste ANEXO.

- 2.5. O TRIMESTRE DE PAGAMENTO corresponde aos períodos destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL devida pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS nas UEIs em operação, observado o disposto neste ANEXO acerca de seu valor efetivo.
- 2.6. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, devido a partir do terceiro TRIMESTRE DE PAGAMENTO, é estabelecido no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO referente aos INDICADORES DE DESEMPENHO aferidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no TRIMESTRE DE APURAÇÃO anterior, observadas as disposições do ANEXO E – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

### 3 CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

3.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL terá seu valor efetivo atrelado ao número e à TIPOLOGIA das UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL em operação e ao desempenho da CONCESSIONÁRIA.

3.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA (CME) será calculada da seguinte forma:

$$\text{CME} = \text{VCPM} \times \text{FO} \times \text{FD} \times (1 - \text{FRD})$$

Em que:

- (i) **CME (CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA)** equivale ao valor a ser pago efetivamente à CONCESSIONÁRIA no período considerado no TRIMESTRE DE PAGAMENTO após a emissão de RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- (ii) **VCPM (VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA)** equivale ao valor nominal da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, definido no CONTRATO;
- (iii) **FO (FATOR OPERAÇÃO)** equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao número das UEI efetivamente em operação no período considerado (TRIMESTRE DE APURAÇÃO), considerando a TIPOLOGIA de cada uma delas;
- (iv) **FD (FATOR DE DESEMPENHO)** equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) apurado no último TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO.
- (v) **FRD (FATOR DE REDUÇÃO DE DISPONIBILIDADE)** equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função da disponibilidade de AMBIENTES CRÍTICOS conforme as regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO.

3.3. A forma de cálculo do FO obedecerá ao disposto a seguir:

$$FO = \sum (QUEI_A \times \%FO_A) + (QUEI_B \times \%FO_B) + (QUEI_C \times \%FO_C) + (QUEI_D \times \%FO_D)$$

Onde:

FO = FATOR DE OPERAÇÃO;

QUEI = Quantidade de UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL em operação, por TIPOLOGIA; e

%FO = Percentual relativo ao FATOR DE OPERAÇÃO para 1 (uma) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TIPOLOGIA, conforme indicado na tabela do item 3.3.1.

3.3.1. Cada UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL possui um FATOR DE OPERAÇÃO específico de acordo com a sua TIPOLOGIA:

TIPOLOGIA	% FO por UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
A	2,02%
B	2,71%
C	3,63%
D	1,80%

3.4. A forma de cálculo do FD obedecerá ao disposto a seguir:

3.4.1. O ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) será aferido trimestralmente conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO E – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO.

3.4.2. O FD tem por efeito modular a contraprestação em função do resultado apurado do ID no período de referência, refletindo a qualidade dos SERVIÇOS entregue pela CONCESSIONÁRIA.

3.4.2.1. O FD terá um valor percentual situado entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), definido segundo a tabela abaixo:

Desconto sobre CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA									
ID	FD	ID	FD	ID	FD	ID	FD	ID	FD
> 4,60	100%	4,30	95.9%	3,90	91.8%	3,59	87.8%	3,28	83.7%
4,60	99.7%	4,29	95.8%	3,89	91.7%	3,58	87.6%	3,27	83.6%
4,59	99.7%	4,28	95.7%	3,88	91.6%	3,57	87.5%	3,26	83.4%
4,58	99.6%	4,27	95.5%	3,87	91.4%	3,56	87.4%	3,25	83.3%
4,57	99.5%	4,26	95.4%	3,86	91.3%	3,55	87.2%	3,24	83.2%
4,56	99.3%	4,25	95.3%	3,85	91.2%	3,54	87.1%	3,23	83.0%
4,55	99.2%	4,24	95.1%	3,84	91.1%	3,53	87.0%	3,22	82.9%
4,54	99.1%	4,23	95.0%	3,83	90.9%	3,52	86.8%	3,21	82.8%
4,53	98.9%	4,22	94.9%	3,82	90.8%	3,51	86.7%	3,20	82.6%
4,52	98.8%	4,21	94.7%	3,81	90.7%	3,50	86.6%	3,19	82.5%
4,51	98.7%	4,20	94.6%	3,80	90.5%	3,49	86.4%	3,18	82.4%
4,50	98.6%	4,19	94.5%	3,79	90.4%	3,48	86.3%	3,17	82.2%
4,49	98.4%	4,18	94.3%	3,78	90.3%	3,47	86.2%	3,16	82.1%
4,48	98.3%	4,17	94.2%	3,77	90.1%	3,46	86.1%	3,15	82.0%
4,47	98.2%	4,16	94.1%	3,76	90.0%	3,45	85.9%	3,14	81.8%
4,46	98.0%	4,15	93.9%	3,75	89.9%	3,44	85.8%	3,13	81.7%
4,45	97.9%	4,14	93.8%	3,74	89.7%	3,43	85.7%	3,12	81.6%
4,44	97.8%	4,13	93.7%	3,73	89.6%	3,42	85.5%	3,11	81.4%
4,43	97.6%	4,12	93.6%	3,72	89.5%	3,41	85.4%	3,10	81.3%
4,42	97.5%	4,11	93.4%	3,71	89.3%	3,40	85.3%	3,09	81.2%
4,41	97.4%	4,10	93.3%	3,70	89.2%	3,39	85.1%	3,08	81.1%
4,40	97.2%	4,09	93.2%	3,69	89.1%	3,38	85.0%	3,07	80.9%
4,39	97.1%	4,08	93.0%	3,68	88.9%	3,37	84.9%	3,06	80.8%
4,38	97.0%	4,07	92.9%	3,67	88.8%	3,36	84.7%	3,05	80.7%
4,37	96.8%	4,06	92.8%	3,66	88.7%	3,35	84.6%	3,04	80.5%
4,36	96.7%	4,05	92.6%	3,65	88.6%	3,34	84.5%	3,03	80.4%
4,35	96.6%	4,04	92.5%	3,64	88.4%	3,33	84.3%	3,02	80.3%
4,34	96.4%	4,03	92.4%	3,63	88.3%	3,32	84.2%	3,01	80.1%
4,33	96.3%	4,02	92.2%	3,62	88.2%	3,31	84.1%	3,00	80.0%
4,32	96.2%	4,01	92.1%	3,61	88.0%	3,30	83.9%	< 3,00	80.0%
4,31	96.1%	4,00	92.0%	3,60	87.9%	3,29	83.8%	-	-

3.5. A forma de Cálculo do FRD obedecerá ao disposto a seguir:

$$FRD_n = \frac{\sum_{i=1}^n QAID_i}{\sum_{i=1}^n AC_i}$$

Onde:



FRD = FATOR DE REDUÇÃO DE DISPONIBILIDADE;

QAID = Quantidade de AMBIENTES CRÍTICOS em operação indisponíveis no dia  $i$ ;

AC = Quantidade total de AMBIENTES CRÍTICOS em operação no dia  $i$ ;

$i$  = Dia letivo do TRIMESTRE DE APURAÇÃO; e

$n$  = Último dia letivo do TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

- 3.5.1. Os AMBIENTES CRÍTICOS utilizados para o cálculo do FRD são os seguintes: sala de aula, berçário, banheiros, cozinha, refeitório, sala multiuso e lactário.
- 3.5.2. Utilizando-se o projeto referencial, a quantidade mínima de AMBIENTES CRÍTICOS é de 852 e sua distribuição encontra-se na tabela a seguir:

Quantidades de AMBIENTES CRÍTICOS por TIPOLOGIA	A 6 Salas	B 12 Salas	C 18 Salas	D 6 Salas
Sanitário PNE – Público	1	1	1	1
Cozinha (Pré-lavagem / Cocção / Lavagem de utensílios)	1	1	1	1
Sanitários Funcionários	1	1	1	1
Salas de aula / Berçário	6	12	18	6
Sala Multiuso	1	1	1	1
Lactário	1	1	1	1
Sanitários (Fraldário) Modelo 1 - 0 a 2 anos	1	2	3	1
Sanitários Modelo 2 - 2 a 3 anos	1	2	3	1
Sanitários Modelo 3 - 4 a 5 anos	1	2	3	1
Refeitório	1	1	1	1
Total de AMBIENTES CRÍTICOS em 1(uma) UEI de cada TIPOLOGIA	15	24	33	15
Quantidade de UEI por TIPOLOGIA	11	14	7	8
Total de AMBIENTES CRÍTICOS nas 40 UEIs	165	336	231	120

- 3.5.3. Caso a CONCESSIONÁRIA opte por desenvolver PROJETO diferente do PROJETO REFERENCIAL, o número de AMBIENTES CRÍTICOS deverá ser recalculado para refletir os projetos a serem implementados.

3.6. O cálculo do FRD ao longo da CONCESSÃO obedecerá ao disposto a seguir:

3.6.1. O FRD será apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO e impactará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO, conforme fórmula apresentada no Item 3.5 e impactará na CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA MENSAL, conforme fórmula do item 3.2.

3.6.2. Caberá ao VERIFICADOR INDEPENDENTE calcular o FRD conforme a periodicidade estipulada, com base nos logs do sistema de *Help Desk*.